

## **Petrobras sobre indicação de Conselheiro por acionistas minoritários**

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2021 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, nos termos do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº01/2021, informa que recebeu indicação do candidato José João Abdalla Filho para o Conselho de Administração da companhia, cuja eleição ocorrerá na Assembleia Geral Extraordinária de 12 de abril de 2021.

O candidato é indicado pelos acionistas FIA Dinâmica Energia e Banclass FIA.

O nome do candidato não consta do Boletim de Voto à Distância disponibilizado pela Companhia, uma vez que sua candidatura foi recebida após o prazo de 25 dias, estabelecido no artigo 21-L, § 1º, inciso I da Instrução CVM 481/09.

Segue abaixo extrato do currículo do candidato recebido pela companhia.

“José João Abdalla Filho, banqueiro, é Diretor Presidente e acionista controlador do Banco Clássico S.A. É também Diretor Presidente da Dinâmica Energia S.A., da Jupem S.A. Participações e Empreendimentos, da Navegação Porto Morrinho S.A. – NPM, da Agro Imobiliária Primavera S.A. e da Socal S.A. Mineração e Intercâmbio Comercial e Industrial. É membro titular do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. – TAESA e da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG além de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG.”

O candidato se declara ser Conselheiro Independente segundo os critérios previstos no Artigo 18, §5º do Estatuto Social da companhia.

[www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: [petroinvest@petrobras.com.br](mailto:petroinvest@petrobras.com.br)/[acionistas@petrobras.com.br](mailto:acionistas@petrobras.com.br)

Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.